LEI Nº 1.744 DE 25 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com Associações e Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos, que resultem benefícios para o Município, desde que esses convênios não tenham vigência superior a do mandato do Executivo,

Art. 2º - As Associações e Entidades Filantrópicas, deverão estar legalmente regularizadas,

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá enviar a Câmara Municipal, copia dos convênios firmados,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 25 de maio 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.